

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18 188 276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

83-20

GESTORES DA ATA:

João Leonardo Pinelli. Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira Márcia Aparecida de Aguino Welington Rocha de Oliveira

Processo Licitatório nº 48/2020 Modalidade Pregão nº 43/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.188.276/0001-00 com sede na, Rua 1º de março nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG Cep:37.488-000 neste ato representado pelo Prefeito, CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA CPF: 581.271.516-53, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME. CNPJ: 29.153.321/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Bariris, 514, Nossa Senhora Aparecida, Sala 01 Passos/ MG-CEP 37901-515, neste ato representado pelo senhor: Nelson Dutra Garcia Juniaor CPF: 090.361.336-02 neste ato designada CONTRATADA.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 43/2020 do dia 05/10/2020, julgado em 05/10/2020 e homologado em 05/10/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para aquisição de mobiliário para Felicio Mesquita Corneir atender os diversos departamentos desta prefeitura municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 43/2020, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EN AB. M.G. 66.651 DEMAIS INFORMAÇÕES 3.1 - O proze de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio del companio del companio del companio de la companio de la companio de la companio del companio de la companio de la companio de la companio del companio de la companio del c

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme garassi quadro reserva.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 3.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.olimpiononha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 3.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados. observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO **ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 4.1 A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 5.165,00. (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).
- 4.2. O pagamento será realizado num prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 4.2.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsegüente.
- 4.2.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.
- 4.5 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Le 8 666/93

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.

(3)



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos precos dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 7.1.3 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.4 manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS:
- 7.1.5 Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- 7.1.6 responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos e produtos de má qualidade.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3 fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4 assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena Felicio Mesquita Corneir execução do fornecimento:
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orcamentárias próprias da Secretaria requisitante:

GABINETE: 02.01.01-04.122.9003.2003.4.4.90.52.00 ficha 30 fonte 100

CRAS: 02.02.01-08.244.9017.2.007-4.4.90.52.00 ficha 50 fonte 100/129

ADM: 02.03.01-04.122.9002.2010-4.4.90.52.00 ficha 89 fonte 100

SAÚDE AT. BÁSICA: 02.04.01-10.301.9016.2014-4.4.90.52.00 ficha 124 fonte 102/123/155/159

SAÚDE MAC: 02.04.01-10.302.9013.2016-4.4.90.52.00 ficha 139 fonte 102 VIG. SANIT: 02.04.01-10.304.0013.2018-4.4.90.52.00 ficha 152 fonte 150

EPIDEMIOLOGIA: 02.04.01-10.305.9015.2019-4.4.90.52.00 ficha 160 fonte 155/159

EDUCAÇÃO ENS. FUND.: 02.05.01.12.361.9005.2023-4.4.90.52.00 ficha 188 fonte 101/147 EDUCAÇÃO ENS. INFAN. :02.05.01-12.365.9007.2025-4.4.90.52.00 ficha 210 fonte 101/147

ESPORTES: 02.05.01-27.812.9009.2028-4.4.90.52.00 ficha: 231 fonte 100

Obras: 02.06.01-15.452.9002.2029-4.4.90.52.00 ficha 267 fonte 100 ÁGUA: 02.06.01-17.512.9021.2054-4.4.90.52.00 ficha 2274 fonte 100

CONSELHO TUTELAR: 02.02.03-08.243.9017.2046-4.4.90.52.00 ficha: 64 fonte 100

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 A recusa da CONTRATADA em assinar A ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções.
 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
 - III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos:
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos:
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

> Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.

Felicio Mesquita Carneir



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 05 cinco) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 11.6 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente ATA, em três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 05 de outubro de 2020.

Garassi

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.

Rollin Mesthing



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:

Jan Slhd, de 276/0001-06

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53 CONTRATANTE

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ 29.153.321/0001-08Representante legal: Nelson Dutra Garcia Juniaor

CPF: 090.361.336-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Gleste harassi

Cnf: 689 141-136-04

2) Morgane

Cof 1040, 807. 306-21

Rettera Mesquita Carneiro

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.